

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria Executiva  
Diretoria de Administração

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 PROCESSO Nº 04905.001195/2017-29**

**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de Nobreaks e Ar condicionado, incluindo garantia e assistência técnica on-site, para equipar as unidades do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

### **ESCLARECIMENTO I**

#### **PERGUNTA 1 – “Referente ao fator de potência de entrada:**

*Segundo o termo de referência, o fator de potência de entrada mínimo dos Nobreaks deve ser de 0,9. Entretanto, no que se trata dos equipamentos monofásicos, essa solicitação foge do padrão de fabricação dos Nobreaks nacionais. A ANEEL determina que o fator de potência mínimo de 0,92 para equipamentos eletroeletrônicos seja aplicável a equipamentos trifásicos, cuja potência é elevada e podem refletir transtornos na rede elétrica.*

*Equipamentos monofásicos/bifásicos, todavia, não causam impactos na rede, devido sua construção e tecnologia aplicada, sendo que tipicamente possuem fator de potência de entrada igual ao fator de potência de saída. No caso de Nobreaks com potência de até 3kVA, o fator de potência de saída geralmente é igual a 0.7, típico de cargas de informática. Desta forma, gostaríamos de solicitar que sejam aceitas soluções de Nobreaks monofásicos com fator de potência de entrada e de saída igual a 0.7, estando dentro do padrão nacional para essa característica.”*

Conforme manifestação da área demandante seguem as respostas aos seus questionamentos:

**RESPOSTA 1 –** Será aceito equipamento cujo Fator de potência de entrada seja maior igual a 0.7.

#### **PERGUNTA 2 – “Referente à frequência de entrada:**

*Solicita-se frequência de entrada com variação de 50Hz a 65Hz para frequência de 60Hz (aproximadamente -17% a +8%). Com o devido respeito, esta exigência não é permitida por nossa Legislação. O que pode se verificar é que houve um erro e/ou equívoco por parte da redação da especificação ao exigir a variação da frequência constante.*

*Como se pode observar na legislação nas Normas da ANEEL, a empresa ENGETRON atende plenamente aos requisitos técnicos exigidos para sistemas de alimentação de potência ininterrupta:*

*Nobreaks:*

*Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL - Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST - Módulo 8 – Qualidade da Energia Elétrica*

*“(…)*

## **8 - VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA**

*8.1 O sistema de distribuição e as instalações de geração conectadas ao mesmo devem, em condições normais de operação e em regime permanente, operar dentro dos limites de frequência situados entre 59,9 Hz e 60,1 Hz.*

*8.2 As instalações de geração conectadas ao sistema de distribuição devem garantir que a frequência retorne para a faixa de 59,5 Hz a 60,5 Hz, no prazo de 30 (trinta) segundos após sair desta faixa, quando de distúrbios no sistema de distribuição, para permitir a recuperação do equilíbrio carga-geração.*

*8.3 Havendo necessidade de corte de geração ou de carga para permitir a recuperação do equilíbrio carga-geração, durante os distúrbios no sistema de distribuição, a frequência:*

- a) não pode exceder 66 Hz ou ser inferior a 56,5 Hz em condições extremas;*
- b) pode permanecer acima de 62 Hz por no máximo 30 (trinta) segundos e acima de 63,5 Hz por no máximo 10 (dez) segundos;*
- c) pode permanecer abaixo de 58,5 Hz por no máximo 10 (dez) segundos e abaixo de 57,5 Hz por no máximo 05 (cinco) segundos.*

*Com isso, solicitamos que sejam aceitas soluções de nobreaks com variação de frequência de entrada distinta do solicitado, desde que conforme a legislação nacional ( $\pm 5\%$ ).”*

**RESPOSTA 2** - Será aceito equipamento cuja frequência de entrada seja de 60 Hz  $\pm$  5%.

Brasília- DF, 21 de novembro de 2017.

**ISADORA MARTINS COSTA**  
Pregoeira